



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2018
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) e do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob o n. 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Sr. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob n. 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual n. 114.814.878.119, com sede na Rua Henri Dunant, n. 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo, CEP. 04.565-907, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 41/2018 – CIA. 0033724-85.2018.8.11.0000, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 41/2018, bem como no Termo de Referência n. 001/2018/PRES, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de **550 (quinhentos e cinquenta) acessos telefônicos digitais**, divididos em 3 (três) categorias, e **200 (duzentos) modems USB**, conforme especificações contidas no Termo de Referência 01/2018/PRES.

1.2. Independentemente de transcrição, integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico n. 41/2018, o Termo de Referência n. 001/2018/PRES e a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora

Empresa: **CLARO S.A.**
CNPJ: 40.432.544/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114.814.878.119
Endereço: Rua Henri Dunant, n. 780, Bairro Santo Amaro



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

Cidade: São Paulo CEP: 04.565-907
 Telefone: (65)2121-7153/ (65)99287-3875
 E-MAIL: osmeiri@embratel.com.br
 Nome do Representante Legal: **OSMEIRI RODRIGUES**
 Carteira de Identidade: 606.961 Órgão Expedidor: SSP/MT
 CPF: 395.852.391-91

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01		CLARO S.A.			
Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Assinatura do Acesso	550 por acesso	R\$ 03,65	R\$ 2.007,50	R\$ 24.090,00
02	Internet Móvel 4G (Pacote 5 Gigabytes)	550 por acesso	R\$ 47,08	R\$ 25.894,00	R\$ 310.728,00
03	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora, em roaming e a cobrar	80.000 min.	R\$ 00,08	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
04	VC1 Móvel/Móvel – outra operadora, em roaming e a cobrar	60.000 min.	R\$ 00,11	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
05	VC1 Móvel/Fixo e roaming	8.000 min.	R\$ 00,11	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
06	Caixa Postal – Acesso ao correio de voz para serviço de mensagens	7.500 min.	R\$ 00,19	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
07	SMS – Envio de mensagens de texto	12.000 mens.	R\$ 00,08	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
08	VC2 Móvel/Móvel – Mesma Operadora	12.000 min.	R\$ 00,08	R\$ 960,00	R\$ 1.520,00
09	VC2 Móvel/Móvel – Outra Operadora	12.000 min.	R\$ 00,15	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
10	VC2 Móvel/Fixo	10.000 min.	R\$ 00,15	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	VC3 Móvel/Móvel – Mesma Operadora	10.000 min.	R\$ 00,08	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
12	VC3 Móvel/Móvel – Outra Operadora	10.000 min.	R\$ 00,15	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
13	VC3 Móvel/Fixo	10.000 min.	R\$ 01,46	R\$ 8.760,00	R\$ 105.120,00
16	Longa distância -	6.000 min.	R\$ 00,15	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

Internacional				
---------------	--	--	--	--

GRUPO 02	CLARO S.A.				
Item	Descrição	Quantidade Mensal Minutos	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
14	Acesso à Internet Móvel, por meio de modem (10 gigabytes), Tecnologia 4G	200	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00	R\$ 69.912,00

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 – 1º Grau e UG 0002 – 2º Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

PI: 2007 – Manutenção dos Serviços Administrativo Gerais

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

4.2. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

4.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.
- b) Anuência expressa do fornecedor.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **quíntuplo do quantitativo de cada** item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratante nomeia o servidor Valdinei Tadaieski, Matrícula 9010, Assessor Técnico Projeto Acórdãos, lotado no Gabinete do Des. Rui Ramos Ribeiro, para exercer as funções de Fiscal desta Ata e da prestação de serviço aqui contratada. Eventual impossibilidade do Fiscal Titular, ficará responsável o servidor Leandro Adonis Lima Payão Bassan, Assessor Especial da Presidência, Matrícula 5159.

5.2. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, pelo representante da Administração, assegurando-se de que os preços são os mais vantajosos à Administração, observadas as particularidades do mercado e do contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. Assinatura mensal, por aparelho: valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel com o programa de gestão on-line, permitindo que seja feito pela Contratante o perfil de uso de cada acesso móvel, através de *software* disponibilizado via *WEB*, de maneira individualizada, através de senha e *login* independentes, que possam controlar seus custos, com a permissão das seguintes funcionalidades:

- Permitir bloquear chamadas para os prefixos/números definidos na lista;
- Permitir originar chamadas apenas para os prefixos/número definidos na lista;
- No controle de horário, ter a possibilidade de estabelecer horários nos quais será permitido originar chamadas;
- Possibilidade de definir os seguintes itens na configuração de um calendário;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

- I. Data Inicial e Data final;
 - II. Dias da semana (Dom. Seq. Ter, Qua. Qui. Sex. Sab);
 - III. Feriados (feriados nacionais e feriados configurados pelo gestor);
 - IV. Hora Inicial e Hora Final;
 - V. Controle de horário;
- Permitir ao Gestor estabelecer um limite de consumo, que corresponde à quantidade máxima em valor monetário (R\$) a que a linha pode consumir em um ciclo de faturamento;
 - Permitir ao Gestor alterar o valor do limite de consumo a qualquer momento do ciclo de faturamento;
 - Permitir Bloquear quaisquer chamadas LDN e LDI realizada pela linha/conta;
 - Permitir Bloquear quaisquer chamadas com código de operadora diferente da licitante vencedora;
 - Permitir Bloquear determinados tipos de chamadas (VC1) para não serem utilizados;
 - Permitir Bloqueio para lista de tipos de chamada (tarifas);
 - Permitir Bloqueios a determinados perfis;
 - Permitir que o Gestor de uma conta/perfil configure o bloqueio de chamadas para determinados Perfis.
- 6.2.** Serviço VC móvel-móvel (mesma operadora) - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;
- 6.3.** Serviço VC móvel-móvel (outras operadoras) - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;
- 6.4.** Serviço VC1 móvel-fixo - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- 6.5.** Possibilidade de "ROAMING" nacional e internacional;
- 6.6.** Assinatura Tarifa "zero" - Serviço que permite ligações entre celulares do mesmo CNPJ (Ligações Intermunicipais) sem tarifação, para tanto, o celular que origina as chamadas deve ter o serviço contratado;
- 6.7.** Envio SMS - Serviço de Mensagem de Texto;
- 6.8.** AD - Adicional de chamada - Valor adicional fixo, cobrado quando o usuário estiver fora da área de habilitação do aparelho, por



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

chamada recebida ou originada fora de sua Área de Mobilidade;

- 6.9. DESLOCAMENTO 2 (DSL2)** = chamadas recebidas pelo assinante quando em "roaming" fora de sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;
- 6.10.** Acesso Caixa Postal — Chamadas originadas para o serviço de caixa postal;
- 6.11.** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional com destino a área com primeiro dígito do código nacional idêntico à área de origem, Móvel-Móvel, (VC2 — MM), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados nas áreas de registro das localidades do estado do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal;
- 6.12.** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional com destino a área com primeiro dígito código nacional idêntico à área de origem, Móvel-Fixo (VC2 — MF), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais fixos, habilitados nas áreas de registro das localidades dos estados do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal.
- 6.13.** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem, Móvel-Móvel (VC3 — MM); assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados nas áreas de registro das localidades dos estados do Paraná e Santa Catarina (área 5), Rio Grande do Sul (área 6) e Estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e Estado de São Paulo da Região III;
- 6.14.** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem, Móvel-Fixo (VC3 — MF), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais fixos, habilitados nas áreas de registro das localidades dos estados do Paraná e Santa Catarina (área 5), e Rio Grande do Sul (área 6), e Estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e estado de São Paulo da Região III;

- 6.15.** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Internacional, Móvel-Móvel (LDI – MM), assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados em outros países;
- 6.16.** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Internacional, Móvel- Fixo (LDI – MF), assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais fixos, habilitados em outros países.

7. DO PLANO CORPORATIVO

- 7.1.** Para ligações entre as linhas contratadas, não haverá custo, independentemente do consumo:
- 7.1.1.** Ligações VC-1;
- 7.1.2.** Ligações originadas dentro da área de registro do Estado do usuário, ou seja, DDD constante no Estado, neste caso em MT dois DDD (65) e (66);
- 7.1.3.** Adicional de chamada – AD.
- 7.1.4.** Deslocamento – DLS2.
- 7.2.** A habilitação dos aparelhos dar-se-á conforme a necessidade do contratante, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, em qualquer momento ou situação;
- 7.3.** Pela utilização dos terminais (acessos/linhas) habilitados não serão objeto de cobrança a assinatura, o uso de serviços de identificação de chamada e acesso à caixa postal;
- 7.4.** As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em "ROAMING", sendo repassadas as informações, imediatamente a volta do funcionamento do mesmo;
- 7.5.** Serviço gratuito de gestão on-line das linhas contratadas.

8. DA ÁREA DE COBERTURA

- 8.1.** Nas cidades cobertas pela CONTRATADA, a mesma deverá garantir a cobertura de voz, em pelo menos 80% (oitenta por cento) das áreas urbanas dos municípios do Estado de Mato Grosso, e garantir roaming em todo o território nacional de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

acordo com as regras da ANATEL;

8.2. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G nas cidades com população acima de 100.000 (cem mil) habitantes, conforme resolução da ANATEL;

8.3. A empresa vencedora da licitação deverá assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro através de acordos de "ROAMING" com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos Estados, Brasília-DF e principais cidades do território brasileiro.

9. DOS APARELHOS

9.1. O serviço a ser prestado pela empresa vencedora do certame contempla a disponibilização aos Órgãos/Entidades do Poder Judiciário Estadual, por regime de comodato, de 200 (duzentos) *modems* USB e de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) aparelhos celulares, divididos em 3 (três) categorias de aparelhos (Categorias A, B e C), obedecendo os seguintes percentuais:

- Tipo A: 20 %;
- Tipo B: 30%;
- Tipo C: 50 % (Máximo).

9.2. Os equipamentos fornecidos somente serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento.

9.3. Todos os equipamentos (celular e modem) fornecidos em comodato deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses da fabricante. A contratada responsabilizar-se-á perante o fabricante a efetuar a substituição e/ou troca de aparelho que apresentar falhas ou defeitos que não foram causados pelo uso negligente por parte da CONTRATANTE.

9.4. A Contratada deverá providenciar, caso haja prorrogação do instrumento contratual, e desde que solicitado pelo Fiscal, a substituição dos aparelhos móveis em uso por outros tecnologicamente atualizados, sem ônus adicionais ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo Aditivo.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Aparelhos celulares do Tipo A: Memória interna mínimo do aparelho: 128 GB; Acesso a Rede de Dados: GSM GPRS/EDGE (2G); UMTSHSPA (3G); LTE (4G); Processador no mínimo Dual-Core com Velocidade mínima de 1.8GHz, 64 bits; Conectividade: BLUETOOTH; WI-FI; GPS interno; Internet 2G, 3G e 4G ou



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

superior; Display Colorido TouchScreen com resolução mínima de 1.920 x 1.080 Pixels (FULL HD) ou superior, tela com polegada mínima de 5 ou superior; Câmera de no mínimo 12 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 2.0 Megapixels ou superior; Sistema operacional: Android 7.0 ou superior; IOS versão 10 ou superior; Memória RAM mínima de 2GB;

10.2. Aparelhos celulares do Tipo B: Memória interna mínimo do aparelho: 64 GB; Acesso a Rede de Dados: GSM GPRS/EDGE (2G); UMTSHSPA (3G); LTE (4G); Processador Dual-Core 1.5GHz ou Quad-Core 1.0 GHz; Display Colorido TouchScreen com resolução mínima de 720 X 1280 Pixels (HD) ou superior, tela com polegada mínima de 4.0 ou superior; Memória RAM mínima de 1GB; Câmera de no mínimo 8 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 1.1 Megapixels ou superior; Sistema operacional: Android 7.0 ou superior; IOS versão 9 ou superior;

10.3. Aparelhos celulares do Tipo C: Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): GSM GPRS/EDGE (2G) e 3G; Conectividade (configuração mínima): BLUETOOTH; WI-FI; Internet 3G; Display Colorido com resolução mínima de 320 X 240 Pixels (QVGA) ou superior, tela com polegada mínima de 2.3 ou superior; Câmera de no mínimo 2.0 Megapixels ou superior; Conectividade (configuração mínima); Sistema operacional: Android versão 4.0 ou superior; Memória interna mínima do aparelho de 256 MB ou cartão MicroSD de no mínimo 256 MB com possibilidade de expansão; Gravação e Reprodução de vídeo com Resolução mínima de 320 X 240 Pixels (QVGA) ou superior;

10.4. Modem USB: - Modem USB Compatível com os sistemas operacionais Microsoft windows 7 ou superior, OS X v10.9 ou superior ou Linux Ubuntu 14.04 ou superior, tecnologia GSM, WCDMA (3G) e LTE (4G);

10.4.1. O contrato de Comodato terá como OBJETO a transferência, pela COMODANTE (empresa vencedora da licitação) ao COMODATÁRIO (Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), dos direitos de uso e gozo dos aparelhos supramencionados que será disponibilizado pela empresa contratada em momento oportuno.

10.5. Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso, na data da contratação e em eventuais substituições. O recolhimento dos aparelhos fornecidos será feito no término do contrato ou quando da substituição dos mesmos por outro de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

melhor qualidade ocasionada pela troca dos equipamentos por outros de tecnologia superior ou nos casos de defeito e/ou vício de fabricação.

11. DO CONTROLE DE CHAMAS E GASTOS

- 11.1.** O sistema de Gestão On-Line deve permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Ligações a Cobrar (local e Interurbano), serviços de envio de mensagens e acesso à internet;
- 11.2.** As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações, sendo apresentadas de forma individualizada e enviadas ao Órgão/entidade contratante;
- 11.3.** As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Nome do Contratante;
 - II. Número da linha;
 - III. Todas as ligações cobradas contendo: data; hora; minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor, valor dos impostos e encargos incidentes, número discado.
 - IV. Total cobrado do contratante.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1.** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a executar os serviços e a entrega dos aparelhos em comodato no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.2.** Na hipótese de eventuais atrasos na entrega dos aparelhos/modems/chips, a Contratada deverá informar e solicitar novo prazo de entrega à Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da abertura da solicitação, mediante o envio de documentos comprobatórios para análise pelo Gestor e Fiscais do contrato, de forma a comprovar a justificativa para concessão ou não de novo prazo de entrega.
- 12.3.** Os aparelhos deverão ser entregues na Coordenadoria Administrativa do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, situada no Anexo Administrativo Antônio de Arruda, Rua Cons. Benjamim Duarte Monteiro S/N, Cuiabá – MT, que deverão ficar sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, isto é, do servidor Valdinei Tadaieski, matrícula 9010 e, na sua impossibilidade, do servidor Leandro Adonis Lima Payão Bassan, Matrícula 5159, Fiscal Substituto.

13. FORNECIMENTO APARELHOS DE BACKUP



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

13.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, para serem usados como backup, 10 (dez) aparelhos do Tipo "A", 15 (quinze) aparelhos do Tipo "B", 25 (vinte e cinco) aparelhos do Tipo "C", 20 (vinte) modems USB para acessos 2G, 3G, 4G ou tecnologia superior e 30 (trinta) chips virgens.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do FORNECEDOR:

14.1.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como, zelar pela integridade da comunicação;

14.1.2. Disponibilizar aos órgãos/entidades do Poder Judiciário Estadual um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial das 8h às 20h;

14.1.3. Disponibilizar sem ônus aos órgãos/entidades contratantes, os serviços de:

- I. Secretária Eletrônica;
- II. Aviso de chamada perdida;
- III. Identificador de Chamadas;
- IV. Chamada em Espera.

14.1.4. Oferecer o serviço de "ROAMING" nacional automático nas tecnologias previstas, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento;

14.1.5. Declarar possuir o sistema de "ROAMING" internacional e cobrar as despesas com tais serviços em moeda nacional, Real (R\$), na própria conta do usuário;

14.1.6. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame;

14.1.7. Atender, em até 10 (dez) dias, as solicitações do CONTRATANTE, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

14.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

14.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

- 14.1.10.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 14.1.11.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 14.1.12.** Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;
- 14.1.13.** Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para a Contratante, no ato da assinatura do Contrato para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante.
- 14.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito em até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação do Poder Judiciário, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 14.1.15.** Acertar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 14.1.16.** Apresentar sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 14.1.17.** Manter, através de PORTABILIDADE de código de acesso, os números já existentes no Poder Judiciário de Mato Grosso;
- 14.1.18.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação do serviço;
- 14.1.19.** Realizar a portabilidade de todos os números de acessos em nome da Contratante e sob um mesmo CNPJ;
- 14.1.20.** Fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço;
- 14.1.21.** Expedir 02 (duas) notas fiscais/faturas, sendo uma para a 1ª Instância e a outra para a 2ª Instância;
- 14.1.22.** Suspender o serviço temporariamente, sem ônus



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

adicional, após prévia comunicação da Contratada, nos casos de roubo, perda ou furto. Nestes casos deverá ser liberado novo aparelho com as mesmas configurações em até 15 (quinze) dias contados da data de comunicação, que estará condicionada a registro de boletim de ocorrência pelo usuário do equipamento. Faculta-se a contratada em qualquer destas situações, cobrar do contratante o valor do aparelho repostado ao preço de mercado que deverá ser faturado em nota fiscal/fatura;

14.1.23. Manter sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, e ainda, manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantido o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede, salvo nas hipóteses legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

14.1.24. Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos, especialmente quanto aos procedimentos de identificação.

14.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços, a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação destes, ou, ainda, quando houver atraso ou paralisação. Neste último caso, é necessária a apresentação, também por escrito, das justificativas para a paralisação/atraso, não eximindo as demais responsabilidades contratuais;

14.1.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (entrega dos aparelhos), originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

14.1.27. Enviar correta e tempestivamente as contas e/ou faturas telefônicas ao CONTRATANTE, entregando a fatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do serviço;

14.1.28. Indicar, formalmente, preposto, visando contatos com a representante do CONTRATANTE durante a execução do contrato.

14.1.29. Além dos já discriminados no Termo Referência, os seguintes serviços deverão ser oferecidos gratuitamente: mudança de número, habilitação de linhas; identificação de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

chamadas, identificação do assinante chamador, substituição de números, bloqueio por extravio (perda ou roubo) e conta detalhada impressa, quando solicitada (inclusive com as chamadas locais e os valores cobrados) e retorno SMS de não completamento de chamadas indicando o número chamador e detalhes da chamada;

14.1.30. A CONTRATADA não poderá divulgar, por catálogos telefônicos ou qualquer outro meio de informação, os números dos telefones celulares objeto desta contratação;

14.1.31. O volume do pacote de dados para utilização do acesso móvel deverá ser ilimitado; Após o consumo da franquia a velocidade de acesso poderá ser limitada a valor não inferior a 128kbps até o início do ciclo de faturamento seguinte, sem cobrança de valores excedentes de volume de tráfego de dados;

14.1.32. Os casos omissos serão analisados pela Alta Administração do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em consonância com as normas e legislações vigentes;

14.1.33. A CONTRATADA manterá a propriedade de todos os aparelhos celulares, modems USB e demais equipamentos fornecidos;

14.1.34. As solicitações de cancelamento deverão ser executadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo devido qualquer valor do acesso móvel ou acesso 4G, decorrido o respectivo prazo;

14.1.35. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14.1.36. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quanto ao serviço de *roaming* internacional, o qual dependerá de prévia autorização da COTNRATANTE.

14.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;

14.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

- 14.2.3.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 14.2.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 14.2.5.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos;
- 14.2.6.** Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 14.2.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 14.2.8.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 14.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações a Alta Administração do Poder Judiciário, sempre que solicitado.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 15.1.** Os pagamentos serão efetuados, observado o Cronograma de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; em consonância com as Normas Estaduais e Regulamentações do ANATEL.
- 15.2.** O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada;
- 15.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- 15.4.** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
- 15.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 15.3 passará a ser contado a partir da data da sua



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

reapresentação;

- 15.6.** O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, o fornecimento dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 15.7.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser o mesmo cadastrado habilitado na licitação;
- 15.8.** Caso a contratada deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, neste certame, a documentação de habilitação da filial;
- 15.9.** A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato;
- 15.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 15.11.** Os reajustes deverão ser realizados de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) e serão concedidos somente se o pleito de reajuste tarifário for homologado pela ANATEL.
- 15.12.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 15.13.** Para concessão de reajuste, a contratada deverá observar cumulativamente: a anualidade, contada da data da assinatura do Termo de Contrato, a autorização da ANATEL e a apresentação de memoriais de cálculo. Deverá, ainda, encaminhar à contratante correspondência com a devida solicitação, acompanhada de documentação comprobatória que ampare o seu pleito.

16. DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA

- 16.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - c) Falha – total ou parcial - na execução do contrato;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

- d) Fraude na execução do contrato;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Declaração falsa;
 - g) Fraude Fiscal;
 - h) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - i) Não celebrar contrato ou ata de registro de preço;
 - j) Não mantiver a proposta.
- 16.2.** Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados no edital;
- 16.3.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo proposto e aceito;
- 16.4.** Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 16.5.** Para os fins do subitem 20.1, letra "e", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.066/93;
- 16.6.** A inexecução, contratual, inclusive, por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:
- a) Até 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 17.1.** Os profissionais e prepostos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

Contratada se obriga a saldar na época devida.

17.2. É assegurada à Contratante a faculdade de exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com a Contratada.

18. VALIDADE DA ATA

18.1. Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou

19.9.2. A pedido do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

20.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

20.4. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.5. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.049-926.

20.6. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

20.7. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.

20.8. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

20.9. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

22.2. E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONTRATANTE

OSMEIRI RODRIGUES
CLARO S.A.
FORNECEDOR



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

Testemunhas:

Mariana Rodrigues dos Santos
1 - **MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS** - matrícula n.11.627
GESTORA DA ARP

RG: 105682 JSPUA T.
CPF: 10773124115

2 - **VALDINEI TADAIESKI** - Matrícula 9010
FISCAL DA ARP

RG: 3113625-7
CPF: 026035079266

3 - **LEANDRO ADONIS LIMA PAYÃO BASSAN** - Matrícula 5159
FISCAL SUBSTITUTO

RG:
CPF:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2018
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Primeiro Termo de Rerratificação da Ata de Registro de Preço n. 113/2018, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, e a Empresa **CLARO S. A.**, tendo com objeto "*REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de 550 (quinhentos e cinquenta) acessos telefônicos digitais, divididos em 3 (três) categorias, e 200 (duzentos) modems USB, conforme especificações contidas no Termo de Referência 01/2018/PRES.*"

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n., nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob n. 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual n. 114.814.878.119, sediada Rua Henri Dunant, n. 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo, CEP. 04.565-907, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pela Sr^a. **OSMERI RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 606.961, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 395.852.391-91, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, e, sujeitando-se as partes às normas do Decreto n. 7.892/2013, c/c art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e, em conformidade com as disposições a seguir, resolvem aditar a Ata de Registro de Preço n. 113/2018, referente ao Pregão Eletrônico n. 41/2018, nos seguintes Termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar a Cláusula 2. Que trata DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, nesta Ata de registro de Preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

2.1. Retificar a CLAUSULA SEGUNDA – ITEM 2.2 para INVERTER a segunda e terceira Coluna dos itens 13 e 16, com relação a descrição e quantidade mensal de minutos, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

GRUPO 01	CLARO S.A.				
Item	Descrição	Quantidade Mensal Minutos	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
13	VC3 Móvel/Fixo	10.000 min.	R\$ 01,46	R\$ 8.760,00	R\$ 105.120,00
16	Longa distância - Internacional	6.000 min.	R\$ 00,15	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Leia-se:

GRUPO 01	CLARO S.A.				
Item	Descrição	Quantidade Mensal Minutos	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
13	Longa distância - Internacional	6.000 min.	R\$ 01,46	R\$ 8.760,00	R\$ 105.120,00
16	VC3 Móvel/Fixo	10.000 min.	R\$ 00,15	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ARP original que não tenham sido alteradas por este termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para a eficácia deste Termo de Rerratificação, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 113/2018 – CIA. 0080801-90.2018.8.11.0000

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rerratificação lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONTRATANTE

CLARO S.A.
Representante **OSMEIRI RODRIGUES**
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - **MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS** - matrícula n.11.627
GESTORA DA ARP

RG: 105682 SSP MT
CPF: 107 33130115

2 - **VALDINEI TADAIESKI** - Matrícula 9010
FISCAL DA ARP

RG: 3113625-7
CPF: 026035079-66

3 - **LEANDRO ADONIS LIMA PAYÃO-BASSAN** - Matrícula 5159
FISCAL SUBSTITUTO

RG: 23911.258-1
CPF: 361.547.761-87

